

Edital n.º40/2020



Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água, aprovado pela Câmara Municipal em reuniões do Órgão realizadas em 19 de Fevereiro de 2020 e 29 de Abril de 2020, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilavicoso.pt:

Projeto de alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água

Nota Justificativa

- 1- Apresenta-se a proposta de alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor no concelho de Vila Viçosa, que visa harmonizar a estrutura tarifária às exigências da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;
- 2- A presente alteração não visa alterar os valores a cobrar pela prestação do fornecimento, mas tá só, alterar a unidade em que é expressa a componente referente à Taxa Fixa de euros por 30 dias para euros por dia;
- 3- A medida visa favorecer o cliente do serviço, aquando do início e fim do contrato com a aplicação da taxa fixa só aos dias, em que o serviço é usufruído.

Artigo 59.º

Estrutura tarifária

- 1- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:
 - a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada dia de utilização do serviço;

Artigo 60º

Tarifa fixa

- 1- Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada dia de utilização do serviço

Vila Viçosa, 8 de Maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel João Fontainhas Condenado)